



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 860, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DO
ORÇAMENTO EM VIGOR.**

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 32.327,19 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
01 - Secretaria Municipal de Governo
04 - Administração
122 - Administração geral
601 - Gestão Governamental
2.0005 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3 - Despesas de Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
70 - Transf. a Inst. Multigovernamentais
41 - Contribuições
01 - Manut. Contrib. Assoc. de Municípios.....32.327,19

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentária:

02 - Poder Executivo

01 - Secretaria Munic. de Governo

2.158 - Manut. Ativ. Secretaria de Governo
36 - Outros Serv.de terceiros Pessoa Física.....2.000,00

04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0021 - Manut. Ativ. Finanças
39 - Outros Serv.de terceiros Pessoa Jurídica.....5.000,00

2.0023 - Pagto de Juros da Dívida Contratual

21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....5.327,19

2.0022 - Manut. Ativ. Depto de Contabilidade

35 - Serviços de Consultoria.....2.000,00

2.0103 - Manut. Ativ. Setor Cadastro e Tributação

36 - Outros Serv.de terceiros Pessoa Física.....2.000,00

2.0136 - Manut.Ativ. Setor de Compras

36 - Outros Serv.de terceiros Pessoa Física.....1.000,00

2.0137 - Manut. Ativ. Setor de Licitações

3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



30 – Outros Material de Consumo.....	3.000,00
2.0138 – Manut. Ativ. Depto de Recursos Humano	
94 – Indenizações e Restituições.....	10.000,00
36 - Outros Serv.de terceiros Pessoa Física.....	2.000,00
TOTAL.....	32.327,19

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 830 de 29 de junho de 2010, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2011, bem como da Lei 847 de 23 de novembro de 2010 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Planura/MG, 26 de Abril de 2011.


João Gangini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO N.º 853 / 2011

Planura, 03 de Maio / 2011


Carla Alves de Oliveira Gomes

CPF: 072.963.996-78

RG: MG-14.133.218

OFICIAL LEGISLATIVO